

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÂ

## Ano 2 - Número 139 - 17 julho de 2015 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 481, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31ºda Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº, 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº, 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 125, de 30 de junho de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 07 de julho de 2015, conforme termo abaixo.

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VI), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A) RENATA CRISTINA FERREIRA;

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Médico Ortopedista, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviços Profissional (SP VII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) RODRIGO SERIKAWA DE MEDEIROS.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## DECRETO Nº. 482, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31ºda Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

Art.1° Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Edital de Convocação nº. 126, de 30 de junho de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 07 de julho de 2015, conforme termo abaixo.

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA IV), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA VASSOLER; ADELMA VANESSA SANTANA DA SILVA.

- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional - Carreira de Serviço Profissional (SP VII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A) FERNANDA CHRISTOFORO FIGUEIRA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## DECRETO N°. 488, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

Art. 1º Fica nomeada a partir de 1º de julho de 2015, a Senhora ESTER ROSANA DE MOURA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº. 240, de 02 de março de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## DECRETO N°. 489, DE 13 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 02 de julho de 2015, o Senhor MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, Código CC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Licitação.

Art.2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº. 434, de 15 de junho de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

EDITAL Nº 127, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DESCLASSIFICAR O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF., E CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF., DO CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº, 118, de 17 de junho de 2015, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.
CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRO – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

14º GUILHERME HENRIQUE ELIAS PEREIRA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, CONVOCADA a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais. PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRO - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

PRISCILA APARECIDA BATISTA 15°

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

www.ibipora.pr.gov.br



#### PORTARIA Nº 357, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 64 e incisos, combinado com o artigo 249 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 249, e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº.** 002/2015, para apuração de denúncia consubstanciada em comércio ilegal de toras de madeira de propriedade do Município, com suposta participação de servidores públicos municipais.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 2718, Professor de Educação Física, DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, matrícula 3026 – Tecnóloga de Gestão Pública, e JOÃO PAULO DE ASSIS, matrícula 3378, Tecnólogo de Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154 - Tecnóloga de Gestão Pública, e ALEX SANDRA DERUZA BENATTI. matrícula 2312 - Professora, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem prévia anuência da chefia imediata.

Art.5º O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato. E poderá ser prorrogado por igual período apenas guando a situação ou circunstâncias exigirem

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, junto com a Presidente da Comissão do Processo de Sindicância Investigatória nº 002/2015, designada pela Portaria No. 357, de 07 de julho de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Art. 1º Designar, na forma do art. 264, § 2º, da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a servidora DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, matrícula 3026, com exercício na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão do Processo de Sindicância Investigatória nº. 002/2015.

Art. 2º Este ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA N°. 359 DE 08 DE JULHO DE 2015,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORĂ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 126 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 7592/2015,

Art. 1º CONCEDER à servidora ERICA CRISTINA MENDES DIAS, matrícula 2979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos), a partir de 09 de julho de 2015. Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## PORTARIA Nº. 360, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora CRISTIANE MORETTO, matrícula 3535, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, do Nível I Classe 1 para o Nível II classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 362, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

RESOLVE:

| Doc. Nº                | Mat. | Nome                         | De  | Para  | A partir |
|------------------------|------|------------------------------|---|---|----------|
| C.I. 030/2015<br>- ADM | 1558 | Rafat Issa                   | Secr. Mun. de Administração – Departº de Licitação. | Secr. Mun. de Tecnologia da Informação –<br>Depart <sup>o</sup> de Tecnologia da Informação | 02/07/15 |
| C.I. 030/2015          | 3125 | Silvana Bevilaqua dos Santos | Secr. Mun. de Finanças – Departº.                   | Secr. Mun. de Administração – Departo. de   | 24/06/15 |

2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 363, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESTITUIR a partir de 02 de julho de 2015, a função de confiança atribuída para o servidor RAFAT ISSA- matrícula nº 1558, para responder pela função de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Licitação, designada por meio da Portaria nº 251, de 03 de junho de 2013 e publicada no Jornal Gazeta de Ibiporã em 14 de junho de 2013

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social Chefe do Núcleo : Rafael Lapone Jornalista: Caroline Vicentini Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440 e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

03

## PORTARIA Nº 364, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

Art.1º Que após a análise do relatório final da Comissão, análise da Procuradoria Geral do Município, e decisão do executivo, conclui para o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2015, instaurado por meio da Portaria nº 168, de 23 de abril de 2015, e publicado no Jornal Oficial do Município em 05 de maio de 2015, com base no artigo 252, parágrafo  $2^\circ$ , inciso I da Lei Municipal  $n^\circ$  2.236/2008. Art. $2^\circ$  Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 365, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 9° § 2º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, RESOLVE:

| The France of the control of the con |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
| Afastar do Cargo efetivo   | Para ocupar o Cargo em Comissão            | A partir  |  |  |
|  |  |   |  |  |
| Assistente Social  | Secretária Municipal de Assistência Social | 01/07/2015  |  |  |
| T // 0 17 5/15   | B B  | 00/07/00/   |  |  |
| lechologo em Gestao Publica  | Diretor do Departamento de Licitação       | 02/07/2015  |  |  |
|  |  |   |  |  |
|  |  | Afastar do Cargo efetivo Para ocupar o Cargo em Comissão Assistente Social Secretária Municipal de Assistência Social |  |  |

Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 366, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores

Art.1º Designar o servidor RAFAT ISSA, matrícula 1558, para responder pela Função de confiança como Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação no Departamento de Tecnología da Informação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, retroativo ao dia 02 de julho de 2015 Art.2° Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código - ND, símbolo FC-3.

Art.3º Ao servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas. Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas. Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60/2015 - Pregão Presencial nº 37/2015, referente à aquisição de peças mecânicas, da TABELA AUDATEX, com fundamento no Parecer Jurídico 415/2015 - PGM de 02/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora nos lotes: lote 01, com índice de 72%, que, por sua vez, gera um desconto de 54,5% para peças originais e 89,5% para peças remanufaturadas; Lote 06, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 57,5% para peças remanufaturadas; Lote 11, com índice de 65,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 48% para peças originais e 83 % para peças remanufaturadas; Lote 12, com índice de 65,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 48% para peças originais e 83 % para peças remanufaturadas; Lote 13, com índice de 65%, que, por sua vez, gera um desconto de 47,5% para peças originais e 82,5% para peças remanufaturadas; PAULO A. CASAGRANDE - PEÇAS E ACESSORIOS, vencedora nos lotes: Lote 02, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 56% para peças originais e 94% para peças remanufaturadas; Lote 03, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 58% para peças originais e 92% para peças remanufaturadas; Lote 05, com índice de 65%, que, por sua vez, gera um desconto de 52,5% para peças originais e 77,5% para peças remanufaturadas; Lote 07, com índice de 70%, que, por sua vez, gera um desconto de 54% para peças originais e 86% para peças remanufaturadas; Lote 08, com índice de 66%, que, por sua vez, gera um desconto de 50% para peças originais e 82% para peças remanufaturadas; Lote 09, com índice de 61%, que, por sua vez, gera um desconto de 49% para peças originais e 73% para peças remanufaturadas; Lote 15, com índice de 71%, que, por sua vez, gera um desconto de 55,5% para peças originais e 86,5% para peças remanufaturadas; ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP, vencedora no Lote 04, com índice de 58,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 43,5% para peças originais e 73,5% para peças remanufaturadas; FABRICIO HUMEL TEIXEIRA EPP, vencedora no Lote 10, com índice de 66,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 39% para peças originais e 94% para peças remanufaturadas; RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, vencedora no Lote 14, com índice de 71%, que, or sua vez, gera um desconto de 51% para peças originais e 91% para peças remanufaturadas. Ibiporã, 08 de julho de 2015. José Maria Ferreira-Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 - PMI, Processo Administrativo nº 103/2015 - ref. a aquisição de tintas e materiais de pintura. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora. pr.gov.br. Ibiporã, 09 de julho de 2015. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

## **Contratos**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: DLR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PROC. ADM. Nº. 062/2015– Dispensa №. 011/2015 – CONTR. №. 056/2015

OBJETO: O Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 056/2015, celebrado com a empresa DLR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, a partir de 30 de junho de 2015

DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO: 30 de junho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 131/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.

VALOR TOTAL: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) días após a entrega da Nota Fiscal DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 180, 825, 935, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070,09.001.14.243.0006.2071,10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 12.002.278.12.0007.278.12.0007.27107,15.001.19.126.0013.2115.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporă, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: PAULO A. CASAGRANDE – PEÇAS E ACESSÓRIOS. PROC. ADM. №. 060/2015 – Pregão №. 037/2015 – CONTRATO №. 132/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores. VALOR TOTAL: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias apos a entrega da Nota Fiscai.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244,0006.02070,09.001.14.243.0006.2077,10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115. **DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporă, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP. PROC. ADM. Nº. 060/2015 - Pregão Nº. 037/2015 - CONTRATO Nº. 133/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.

CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4400, 4175, 4905, 5180.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.001, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070,09.001.14.243.0006.2071,10.001.10.301.0005.02082,10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporă, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FABRICIO HUMEL TEIXEIRA EPP.

PROC. ADM. №. 060/2015 – Pregăo №. 037/2015 – CONTRATO №. 134/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022,

06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporă, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 - Pregão Nº. 037/2015 - CONTRATO Nº. 135/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) días após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 90.01.08.244.0006.02070,09.001.14.243.0006.2071,10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 12.002.278.12.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

## Contabilidade



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 1/5

## DECRETO Nº 492/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

## DECRETA -:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.526.940,00 (um milhão quinhentos e vinte seis mil e novecentos e quarenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

| Lei/Ato nº 680 - De | ecreto nº 492/2015 de 16/07/2015                 | Escopo                           | Nº                   | Ano        |
|---------------------|--|----------------------------------|----------------------|------------|
| Autorização:        | 513 Lei ordinária                                | Lei Orçamentária Anual - LOA     | 2750                 | 2014       |
| Crédito adicional   | Recurso do crédito adicional                     |                                  | Previsto             | Realizado  |
| Suplementar         | Anulação de Dotações                             |                                  | 357.940,00           | 357.940,00 |
| Suplementar         | Excesso de Arrecadação                           |                                  | 698.000,00           | 698.000,00 |
| Suplementar         | Superávit Financeiro                             |                                  | 471.000,00           | 471.000,00 |
| Despesa             | ,  |                                  | <u> </u>             |            |
| •                   | 2 EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                  | Anulação             | 390,00     |
|                     | 2.001 GABINETE DO PREFEITO                       |                                  | Abertura             |            |
| 04.122.0010.2004    | NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUV                      | /IDORIA                          |                      |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      | RMANENTE                         |                      |            |
| 140                 | 0 Recursos Ordinários (Livres)                   |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
|                     | 2 EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                  | Anulação             | 4.390,00   |
|                     | 2.001 GABINETE DO PREFEITO                       |                                  | Abertura             |            |
| 04.122.0010.2005    | GABINETE EM AÇÃO                                 |                                  |                      |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      | RMANENTE                         |                      |            |
| 215                 | Recursos Ordinários (Livres)                     |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
|                     | 2 EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                  | Anulação             | 990.00     |
|                     | 2.001 GABINETE DO PREFEITO                       |                                  | Abertura             | 550,55     |
| 04.182.0010.2007    | NUCLEO DE DEFESA SOCIAL                          |                                  | Abortara             |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      | RMANIENTE                        |                      |            |
| 370                 | Recursos Ordinários (Livres)                     |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
| Credito adicionar.  | 2 EXECUTIVO MUNICIPAL                            | neculso do credito adicional.    | Acréscimo            | 5.770,00   |
|                     | 2.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUN                 | NICIPIO                          | Abertura             | 3.770,00   |
| 04.124.0010.2008    | COORDENADORIA DO SISTEMA D                       |                                  | Abertara             |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      |                                  |                      |            |
| 4.4.90.32.00.00     | Recursos Ordinários (Livres)                     | NVIANENTE                        |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
| Credito adicional:  | 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN                   |                                  | Acréscimo            | 180,00     |
|                     | 3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAME                  |                                  | Abertura             | 180,00     |
| 04.121.0001.2009    |  | DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO    | Abertura             |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      |                                  |                      |            |
| 520                 | Recursos Ordinários (Livres)                     | NVIANENTE                        |                      |            |
|                     |  | December of suffile and december | A                    |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN       | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações | 90.00      |
|                     |  |                                  | Anulação             | 90,00      |
|                     | 3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAME                  |                                  | Abertura             |            |
| 16.482.0001.1010    |  | ONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES     |                      |            |
| 4.4.90.61.00.00     | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                             |                                  |                      |            |
| 525                 | Recursos Ordinários (Livres)                     |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
|                     | 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN                   |                                  | Anulação             | 90,00      |
|                     | 3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAME                  |                                  | Abertura             |            |
| 16.482.0001.1011    | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPUL                        | ARES                             |                      |            |
| 4.4.90.51.00.00     | OBRAS E INSTALAÇÕES                              |                                  |                      |            |
| 530                 | <ol> <li>Recursos Ordinários (Livres)</li> </ol> |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
|                     | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINA                   |                                  | Anulação             | 13.050,00  |
|                     | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILID                 |                                  | Abertura             |            |
| 04.123.0002.2013    | DEPARTAMENTO DE CONTABILID                       |                                  |                      |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      | RMANENTE                         |                      |            |
| 665                 | <ol> <li>Recursos Ordinários (Livres)</li> </ol> |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |
|                     | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINA                   |                                  | Acréscimo            | 13.050,00  |
|                     | 4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                 |                                  | Abertura             |            |
| 04.129.0002.2018    | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                       |                                  |                      |            |
| 4.4.90.52.00.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                      | RMANENTE                         |                      |            |
| 785                 | <ol><li>Recursos Ordinários (Livres)</li></ol>   |                                  |                      |            |
| Crédito adicional:  | Suplementar                                      | Recurso do crédito adicional:    | Anulação de Dotações |            |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 2/5

|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO    | •                              | Acréscimo<br>Abertura                             | 70.000,00  |
|---|-------|---|--------------------------------|---|------------|
| 04.122.0002.2020                            | 5.002 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS                                     | STRAÇÃO                        | Abertura<br>Excesso de Arrecadação - Real - Livre |            |
| 3.3.90.39.00.00                             |       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                     |                                |   |            |
| 910   | О     | Recursos Ordinários (Livres)  | Barrer de refelle adjalant     | Francis de Ameridante                             |            |
| Crédito adicional:                          | 6     | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação Anulação                   | 90.00      |
|   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  | ,-         |
| 12.122.0004.1025                            |       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃ                                   | ÃO                             |   |            |
| 1.4.90.52.00.00<br>1145                     | 0     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos Ordinários (Livres)        |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          | -     | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Anulação  | 47.500,00  |
| 12.128.0004.2026                            | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO               |                                | Abertura  |            |
| 3.3.90.39.00.00                             |       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                     | JURÍDICA                       |   |            |
| 1210  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO              |                                | Anulação<br>Abertura                              | 90,00      |
| 12.361.0004.1027                            | 0.001 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS - EDUCAÇÃO  |                                | Abortara  |            |
| 1.4.90.61.00.00                             |       | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                                |   |            |
| 1215  | О     | Recursos Ordinários (Livres)  | December of suffile and stands | A   |            |
| Crédito adicional:                          | 6     | SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações Anulação                     | 1.990.00   |
|   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  |            |
| 12.361.0004.1028                            |       | CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IN                                     | NSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS       |   |            |
| 4.4.90.51.00.00<br>1235                     |       | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          | U     | Recursos Ordinários (Livres) Suplementar                                  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   | 6     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Anulação  | 490,00     |
|   | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  |            |
| 12.361.0004.1029<br>4.4.90.51.00.00         |       | CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE C<br>OBRAS E INSTALAÇÕES               | QUADRAS POLIESPORTIVAS         |   |            |
| 1255  | 0     | Recursos Ordinários (Livres)  |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Acréscimo   | 300.000,00 |
| 12.361.0004.2032                            | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL              |                                | Abertura  |            |
| 3.1.90.11.00.00                             |       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO.                                    | AL CIVIL                       | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado         |            |
| 1385  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação                            |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO              |                                | Acréscimo<br>Abertura                             | 44.000,00  |
| 12.361.0004.2032                            | 0.001 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |                                | Abertara  |            |
| 3.1.90.11.00.00                             |       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO                                     | AL CIVIL                       |   |            |
| 1385  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          | 6     | SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações  Acréscimo                   | 100.000,00 |
|   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  | 100.000,00 |
| 12.361.0004.2032                            |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |                                | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado         |            |
| 3.3.90.39.00.00<br>1500                     | 404   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                     | JURÍDICA                       |   |            |
| 1500<br>Crédito adicional:                  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica<br>Suplementar               | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação                            |            |
| orcano adioionai.                           | 6     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | ricourso do orcano adicionar.  | Acréscimo   | 47.500,00  |
|   | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  |            |
| 12.361.0004.2032<br>3.3.90.39.00.00         |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | N INDÍDICA                     |   |            |
| 1500  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              | JURIDICA                       |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Anulação  | 44.000,00  |
| 12.361.0004.2032                            | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUÇAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                 |                                | Abertura  |            |
| 3.3.90.46.00.00                             |       | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |                                |   |            |
| 1510  | 104   | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                              |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO              |                                | Anulação<br>Abertura                              | 490,00     |
| 12.361.0004.2032                            | 6.001 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |                                | Abertura  |            |
| 4.4.90.52.00.00                             |       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                |   |            |
| 1525  | 0     | Recursos Ordinários (Livres)  |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          | -     | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações<br>Anulação                  | 990.00     |
|   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  | 990,00     |
| 12.365.0004.1034                            |       | CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE C                                      | ENTROS DE EDUCAÇÃO             |   |            |
| 4.4.90.51.00.00                             |       | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                                |   |            |
| 1625<br>Crédito adicional:                  | 0     | Recursos Ordinários (Livres)<br>Suplementar                               | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
| Credito adicional:                          | 6     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | necurso do credito adicional:  | Anulação de Dotações<br>Acréscimo                 | 4.140,00   |
|   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  | -,         |
| 12.365.0004.2035                            |       | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE                                      | EDUCAÇÃO INFANTIL              |   |            |
| 4.4.90.52.00.00<br>1805                     | 0     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos Ordinários (Livres)        |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          | Ü     | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Anulação  | 90,00      |
| 20 040 000                                  | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  |            |
| 28.846.0000.0036<br>3.2.90.21.00.00         |       | ENCARGOS S/ CONTRATO DE FINANCIAMENT<br>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | O                              |   |            |
| 3.2.90.21.00.00<br>1820                     | 0     | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários (Livres)            |                                |   |            |
| Crédito adicional:                          |       | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações                              |            |
|   |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                                | Anulação  | 490,00     |
|   | 6.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  |                                | Abertura  |            |
| 20 046 0000 0007                            |       | ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO  |                                |   |            |
|   |       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                                |   |            |
| 28.846.0000.0037<br>3.3.20.93.00.00<br>1830 | 0     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>Recursos Ordinários (Livres)               |                                |   |            |





# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 3/5

|  | 6   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |  | Acréscimo  | 580,00          |
|--|---|--|--|--|-----------------|
|  | 6.001   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO   |  | Abertura   | ,               |
| 28.846.0000.0037   |   | ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO   |  |  |                 |
| 3.3.30.93.00.00  |   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |  |  |                 |
| 1835   | О   | Recursos Ordinários (Livres)   | December of a suffilled and all all and a  | A  |                 |
| Crédito adicional:   | 8   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações  Acréscimo  | 16.600,00       |
|  |   | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA  |  | Abertura   |                 |
| 15.122.0001.2047   |   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA   | RIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  |  |                 |
| 3.3.90.30.00.00  |   | MATERIAL DE CONSUMO  |  |  |                 |
| 2220   | 0   | Recursos Ordinários (Livres)   | Paguras de exédite edicional:  | Anulação do Dataçãos   |                 |
| Crédito adicional:   | - 8   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações Acréscimo   | 21.000,00       |
|  |   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  | ,  | Abertura   |                 |
| 15.451.0001.1056   |   | AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE F   | RUAS/ AVENIDAS E RODOVIAS  | Excesso de Arrecadação - Real - Livre  |                 |
| 4.5.90.61.00.00  |   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   |  |  |                 |
| 2445   | 0   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   | - 8   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação Acréscimo   | 64.000,00       |
|  |   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  | 000, 02111.0 2 111.01.0  | Abertura   | 04.000,00       |
| 15.451.0001.1058   |   | CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇA   | ÃO DE ASFALTO E PONTES   | Superávit Financeiro Livre   |                 |
| 4.4.90.51.00.00  |   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  |                 |
| 2460   | О   | Recursos Ordinários (Livres)   | Decrees de sufdite edicionale  | Owner of the Florence land   |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | Recurso do crédito adicional:  | Superávit Financeiro Acréscimo   | 59.000,00       |
|  |   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Abertura   | 39.000,00       |
| 15.451.0001.1058   |   | CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO  | ÃO DE ASFALTO E PONTES   | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  |                 |
| 4.4.90.51.00.00  |   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |  |                 |
| 5620   | 722   | Transferências Voluntárias Públicas Federais   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação   | 10.000          |
|  |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIO<br>DIVISÃO DE VIAS URBANAS   | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Anulação<br>Abertura   | 16.600,00       |
| 15.452.0001.2059   | 5.003   | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS  |  | , Do. (a) a  |                 |
| 3.1.90.11.00.00  |   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA   | AL CIVIL   |  |                 |
| 2470   | О   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações   |                 |
|  |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Anulação   | 800,00          |
| 15.452.0001.2059   | 8.003   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS<br>ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS   |  | Abertura   |                 |
| 3.3.90.30.00.00  |   | MATERIAL DE CONSUMO  |  |  |                 |
| 2505   | О   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações   |                 |
|  |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Acréscimo  | 33.000,00       |
| 45 450 0004 0050   | 8.003   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  |  | Abertura<br>Excesso de Arrecadação - Real - Livre  |                 |
| 15.452.0001.2059<br>3.3.90.39.00.00  |   | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   | JUBÍDICA   | Excesso de Arrecadação - Reai - Livre  |                 |
| 2530   | 0   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Excesso de Arrecadação   |                 |
|  |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Anulação   | 1.800,00        |
|  | 8.003   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  |  | Abertura   |                 |
| 15.452.0001.2059<br>3.3.90.46.00.00  |   | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS<br>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |  |  |                 |
| 2540   | 0   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   |   | Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações   |                 |
|  |   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC  | COS, OBRAS E VIAÇÃO  | Acréscimo  | 2.600,00        |
|  | 8.003   | DIVISÃO DE VIAS URBANAS  |  | Abertura   |                 |
| 15.452.0001.2059<br>3.3.90.49.00.00  |   | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS<br>AUXÍLIO-TRANSPORTE  |  |  |                 |
| 2545   |   |  |  |  |                 |
|  | 0   | Recursos Ordinários (Livres)   |  |  |                 |
| Crédito adicional:   | О   | Recursos Ordinários (Livres)<br>Suplementar  | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações   |                 |
| Crédito adicional:   | 9   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO   | Recurso do crédito adicional:  | Anulação de Dotações<br>Anulação   | 90,00           |
|  | 9   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOFFUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  | CIAL   |  | 90,00           |
| 08.122.0006.1062   | 9   | Suplementar<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI<br>FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA  | CIAL   | Anulação   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00  | 9<br>9.001  | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | CIAL   | Anulação   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575  | 9<br>9.001  | Suplementar<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI<br>FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA  | CIAL<br>SOCIAL   | Anulação<br>Abertura   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575  | 9<br>9.001<br>0   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI   | GIAL SOCIAL Recurso do crédito adicional:  | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575<br>Crédito adicional:  | 9<br>9.001<br>0   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOF FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação<br>Abertura<br>Anulação de Dotações   |                 |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575<br>Crédito adicional:  | 9<br>9.001<br>0   | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECUrsos Ordinários (Livres) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação   |                 |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575<br><b>Crédito adicional:</b><br>08.122.0006.2064<br>4.4.90.52.00.00  | 9<br>9.001<br>0<br>9.001                                      | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA CQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação   |                 |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575<br><b>Crédito adicional:</b><br>08.122.0006.2064<br>4.4.90.52.00.00  | 9<br>9.001<br>0<br>9.001                                      | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO ORS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GEOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres)  | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL   | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  |                 |
| 08.122.0006.1062<br>4.4.90.52.00.00<br>2575<br><b>Crédito adicional:</b><br>08.122.0006.2064<br>4.4.90.52.00.00  | 9<br>9.001<br>0<br>9<br>9.001                                 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) SUPLEMENTAIS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAU GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAU GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) Suplementar  | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional:  CIAL  Recurso do crédito adicional:   | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações  | 870,00          |
| 08.122.0006.2064<br>4.4.90.52.00.00<br>2690<br>Crédito adicional:  | 9<br>9.001<br>0<br>9<br>9.001                                 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres)  SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários (Livres)  SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  | 870,00          |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:   | 9<br>9.001<br>0<br>9<br>9.001                                 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTÊNCIA SOI SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECUrsos Ordinários (Livres) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECUrsos Ordinários (Livres) SUPLEMENTA SUPLEMENTA SOI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOI CUNSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação  |                 |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00   | 9<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0                                 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOLIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL   | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação  | 870,00          |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional: 08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional: 08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805  | 9<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0                                 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) SUPLEMENTAIS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) SUPLEMENTAIS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS Ordinários (Livres)   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL   | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  | 870,00          |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional: 08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional: 08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805  | 9<br>9.001<br>0<br>9<br>9.001<br>0<br>9.001                   | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOLIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação  | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001<br>0 9 9.001<br>0 9 9.001                             | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SEC ASSISTENCIA  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: SUPLEMENTOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTA SOCIAL  CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS Ordinários (Livres) SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação Abertura   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001<br>0 9 9.001<br>0 9 9.001                             | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBCAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE  | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001<br>0 9 9.001<br>0 9 9.001                             | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVES)  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÂO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÂO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÂO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GENTÂNIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES   | CIAL  SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional: 08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional: 08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001<br>0 9 9.001<br>0 9 9.001                             | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES)   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações   | 870,00          |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional: 08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional: 08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001<br>0 9 9.001<br>0 9 9.001                             | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUJENÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUJENÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres)  SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINARIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  SUPLEMENTA SOU DE ASSISTÊNCIA SOI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  SUPLEMENTA SOCIAL CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO AMPLIAÇÃO AMPLIA | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  RECURSO do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação Abertura  | 90,00<br>90,00  |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:   | 9 9.001  0 9 9.001  0 9 9.001  0 9 9.001                      | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES)   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  RECURSO do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações Anulação de Dotações   | 870,00<br>90,00 |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:   | 9 9.001  0 9 9.001  0 9 9.001  0 9 9.001                      | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  RECURSO do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação Abertura   | 90,00<br>90,00  |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional: 08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional: 08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional: 08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:  | 9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001               | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAD RE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAD RE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAD RE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISIGAD RESISTÊNCIA CUISIGAD RESISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COUISIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORIGIÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORIGIÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORIGIÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORIGIÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  RECURSO do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação Abertura   | 90,00<br>90,00  |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:   | 9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001               | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA  GOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS CLÍVERS) SUPLEMENTA SE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÂO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GENTAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI  OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVERS) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVERS)   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL  | Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações  | 90,00<br>90,00  |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:   | 9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001               | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTAS   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional:      | Anulação de Dotações  | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:   | 9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001       | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO ORDINÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTOS E MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GENTÂRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍVES) SUPLEMENTA  | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional:      | Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura   | 90,00<br>90,00  |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:  08.244.0006.2069 4.4.90.52.00.00 3010 Crédito adicional: | 9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001       | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTAS   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional:      | Anulação de Dotações  | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:   | 9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001  0  9 9.001       | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SEC ASSISTENCIA COUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO Ordinários (Livres) SUPLEMENTA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO Ordinários (Livres) SUPLEMENTA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINATOS (LIVRES) SUPLEMENTA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINATOS E MAT | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional:      | Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura   | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:  08.244.0006.2069 4.4.90.52.00.00 3010 Crédito adicional: | 9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA COUISAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO Ordinários (Livres) Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO ORDÍNÁRIOS SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO ORDÍNÁRIOS SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSO ORDÍNÁRIOS SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO ORDÍNÁRIOS SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL EDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL EDURAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES) SUPLEMENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL EDURAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDÍNÁRIOS (LÍVRES)   | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL RECURSO do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO do crédito adicional: CIAL RECURSO do crédito adicional: CIAL RECURSO do crédito adicional: CIAL | Anulação de Dotações | 90,00           |
| 08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575 Crédito adicional:  08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690 Crédito adicional:  08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:  08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810 Crédito adicional:  08.244.0006.2069 4.4.90.52.00.00 Crédito adicional:      | 9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001<br>0<br>9.001 | Suplementar  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SEC ASSISTENCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SEC ASSISTENCIA SO: SUPLEMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS Ordinários (Livres)  SUPLEMENTOS E MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS Ordinários (Livres)  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI OBRAS E INSTALAÇÕES  RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO: FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  ECUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  SUPLEMENTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  ECUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PECURSOS ORDINÁRIOS SOCIAL  ECUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | CIAL SOCIAL  Recurso do crédito adicional: CIAL CIAL CIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL Recurso do crédito adicional: CIAL NIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional: CIAL RECURSO dO crédito adicional:      | Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura  Anulação de Dotações Anulação Abertura   | 90,00           |





# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 4/5

|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC  | CIAL                            | Anulação                                   | 1.090,00    |
|---|--------------|---|---------------------------------|--|-------------|
|   | 9.001        | FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                 | Abertura                                   |             |
| 14.243.0006.2071                              |              | CONSELHO TUTELAR  |                                 |  |             |
| 4.4.90.51.00.00<br>3260                       | 0            | OBRAS E INSTALAÇÕES<br>Recursos Ordinários (Livres)   |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            | Ü            | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
|   | 9            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC  |                                 | Acréscimo                                  | 5.000,00    |
|   | 9.001        | FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                 | Abertura                                   |             |
| 14.243.0006.2071                              |              | CONSELHO TUTELAR  |                                 |  |             |
| 1.4.90.52.00.00<br>3265                       |              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Recursos Ordinários (Livres)  |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            | U            | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
| orcano aaroronar.                             | 9            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC  |                                 | Anulação                                   | 990,00      |
|   |              | FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE   |                                 | Abertura                                   |             |
| 08.243.0006.6072                              |              | PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESO   | CENTE                           |  |             |
| 4.4.90.52.00.00                               | _            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                 |  |             |
| 3355  | O            | Recursos Ordinários (Livres)<br>Suplementar   | Decumes de avédite edicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
| Crédito adicional:                            | 10           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | Recurso do crédito adicional:   | Acréscimo                                  | 300 000 00  |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 10.301.0005.1079                              |              | CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS  | SUBS                            | Superávit Financeiro Vinculado             |             |
| 4.4.90.51.00.00                               |              | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                                 |  |             |
| 3610  | 311          | Transferências Voluntárias Públicas Federais  |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            | 10           | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | Recurso do crédito adicional:   | Superávit Financeiro<br>Anulação           | 70.000,00   |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   | 70.000,00   |
| 10.301.0005.2082                              | 10.001       | ATENÇÃO BÁSICA  |                                 | Abortara                                   |             |
| 3.1.90.13.00.00                               |              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                                 |  |             |
| 3725  | 495          | Atenção Básica  |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            |              | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Acréscimo<br>Abortura                      | 70.000,00   |
| 10.301.0005.2082                              | 10.001       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>ATENÇÃO BÁSICA  |                                 | Abertura                                   |             |
| 3.3.90.32.00.00                               |              | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU  | IÇÃO GRATUITA                   |  |             |
| 3790  | 495          | Atenção Básica  | ****                            |  |             |
| Crédito adicional:                            |              | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Acréscimo                                  | 100.000,00  |
|   | 10.001       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 10.301.0005.2083<br>3.3.90.39.00.00           |              | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMEI<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA                                     |                                 |  |             |
| 4035  | 303          | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)   | CONDICA                         |  |             |
| Crédito adicional:                            | 000          | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
|   | 10           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Acréscimo                                  | 490,00      |
|   | 10.001       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 0.301.0005.2083                               |              | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMEI  | NTO                             |  |             |
| 4.4.90.52.00.00                               | _            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                 |  |             |
| 4070<br>Crédito adicional:                    | U            | Recursos Ordinários (Livres)<br>Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
| credito adicionar.                            | 10           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | neculso do credito adicionar.   | Arráscimo<br>Acréscimo                     | 115.000,00  |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 10.301.0005.2083                              |              | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIME   | OTV                             | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  |             |
| 4.4.90.52.00.00                               |              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                 |  |             |
| 4075  | 303          | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)   | December de suédite edicionals  | Former de Americadora                      |             |
| Crédito adicional:                            | 10           | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | Recurso do crédito adicional:   | Excesso de Arrecadação Acréscimo           | 490,00      |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   | 430,00      |
| 10.301.0005.2083                              |              | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMEI  | OTV                             |  |             |
| 4.4.90.52.00.00                               |              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                                 |  |             |
| 4075  | 303          | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)   |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            | - 10         | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       | 11 000 00   |
|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Acréscimo<br>Abertura                      | 11.000,00   |
| 10.301.0005.2084                              | 10.001       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE   |                                 | Superávit Financeiro Vinculado             |             |
| 3.3.90.30.00.00                               |              | MATERIAL DE CONSUMO   |                                 |  |             |
| 4135  | 497          | Vigilância em Saúde   |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            |              | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Superávit Financeiro                       |             |
|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Acréscimo                                  | 25.000,00   |
| 10.301.0005.2084                              | 10.001       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>VIGILÂNCIA EM SAÚDE   |                                 | Abertura<br>Superávit Financeiro Vinculado |             |
| 3.3.90.39.00.00                               |              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   | JURÍDICA                        | Caparavit i manceno vinculado              |             |
| 4195  | 497          | Vigilância em Saúde   |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            |              | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Superávit Financeiro                       |             |
|   |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Anulação                                   | 490,00      |
|   | 10.001       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 10.302.0005.1085                              |              | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO   | D INTEGRADO A SAUDE (CAIS)      |  |             |
| 4.4.90.51.00.00<br>4230                       | 0            | OBRAS E INSTALAÇÕES  Recursos Ordinários (Livros)   |                                 |  |             |
| Crédito adicional:                            | U            | Recursos Ordinários (Livres)<br>Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
|   | 10           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                                 | Anulação                                   | 490,00      |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   |             |
| 10.302.0005.1086                              |              | CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO   | S CAPS                          |  |             |
| 1.4.90.51.00.00                               |              | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                                 |  |             |
| 4245  | 303          | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)   | Positivos de suédite - dieles : | Anulação do Dotações                       |             |
| Crédito adicional:                            | 10           | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações Anulação              | 100.000,00  |
|   |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 | Abertura                                   | . 55.555,50 |
|   |              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO   | ATENDIMENTO - UPA               | American                                   |             |
| 10.302.0005.2087                              |              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO   |                                 |  |             |
|   |              | Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)   |                                 |  |             |
| 3.1.90.11.00.00<br>4255                       | 303          |   |                                 |  |             |
| 3.1.90.11.00.00<br>4255                       |              | Suplementar   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação de Dotações                       |             |
| 3.1.90.11.00.00<br>4255                       | 10           | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   | Recurso do crédito adicional:   | Anulação                                   | 40.000,00   |
| 3.1.90.11.00.00<br>4255<br>Crédito adicional: | 10           | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                                 |  | 40.000,00   |
| Crédito adicional:<br>10.302.0005.2088        | 10           | Suplementar<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA |                                 | Anulação                                   | 40.000,00   |
| 3.1.90.11.00.00<br>4255<br>Crédito adicional: | 10<br>10.001 | Suplementar SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | AL E HOSPITALAR                 | Anulação                                   | 40.000,00   |





# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 5/5

|                            | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | Acréscimo   | 40.000,00 |
|----------------------------|---|---|-----------|
|                            | 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | Abertura  |           |
| 10.302.0005.2088           | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP                           |   |           |
| 3.3.90.39.00.00            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | <b>\</b>  |           |
| 4555                       | 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit          | alar  |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIM                        |   | 4.990,00  |
|                            | 11.001 DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                             | Abertura  |           |
| 20.122.0003.1091           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. AGRICULTURA E MEIO                         | AMBIENTE  |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
| 4600                       | 0 Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIM                        |   | 4.990,00  |
|                            | 11.001 DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                             | Abertura  |           |
| 20.122.0003.2092           | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E A                           | ABASTECIMENTO   |           |
| 4.4.90.52.00.00<br>4680    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
|                            | 0 Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         | Suplementar Recurso o  12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E | do crédito adicional: Anulação de Dotações  E LAZER Acréscimo | 11.000,00 |
|                            | 12.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA                                      | Acrescimo Abertura  | 11.000,00 |
| 27.812.0007.1105           | CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO E                           |   |           |
| 4.4.90.51.00.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES   | QUADRAS Superavit Financeiro Livre                            |           |
| 4.4.90.31.00.00            | Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Superávit Financeiro                    |           |
| Credito adicional.         | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E                        |   | 60.000.00 |
|                            | 12.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA                                      | Abertura  | 00.000,00 |
| 27.812.0007.1105           | CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO E                           |   |           |
| 4.4.90.51.00.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES   | Superavit i manceno vinculado                                 |           |
| 5600                       | 723 Transferências Voluntárias Públicas Federais                        |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Superávit Financeiro                    |           |
| Orcano aaroronan           | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA S                        |   | 2.060,00  |
|                            | 14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                    | Abertura  | 2.000,00  |
| 11.122.0008.2110           | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO T                             |   |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
| 5105                       | Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA S                        |   | 90,00     |
|                            | 14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                    | Abertura  |           |
| 11.333.0008.1111           | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALH                            | 0   |           |
| 4.4.90.51.00.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |           |
| 5110                       | 0 Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         | Suplementar Recurso 6   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA S                        | OLIDARIA Anulação   | 490,00    |
|                            | 14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                    | Abertura  |           |
| 11.333.0008.1112           | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO                           | O PROFISSIONAL  |           |
| 4.4.90.51.00.00            | OBRAS E INSTALAÇÕES   |   |           |
| 5115                       | 0 Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA S                        | OLIDARIA Anulação   | 990,00    |
|                            | 14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                    | Abertura  |           |
| 11.333.0008.1113           | CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABAL                              | HADOR   |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
| 5130                       | Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA S                        |   | 490,00    |
|                            | 14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                    | Abertura  |           |
| 11.333.0008.2114           | PROGRAMA DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA                                  |   |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
| 5150                       | Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS                            | Anulação  | 490,00    |
|                            | 16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS                                | Abertura  |           |
| 04.122.0014.2117           | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SÁUDE OCU                            | PACIONAL - DGSO   |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
| 5305                       | 0 Recursos Ordinários (Livres)  |   |           |
| Crédito adicional:         |   | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |
|                            | 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS                            | Acréscimo   | 490,00    |
|                            | 16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS                                | Abertura  |           |
| 04.128.0014.2119           | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PE                              | SSOAS   |           |
| 4.4.90.52.00.00            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      |   |           |
|                            |   |   |           |
| 5410<br>Crédito adicional: | Recursos Ordinários (Livres)     Suplementar                            | do crédito adicional: Anulação de Dotações                    |           |

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

ALEX SANDRO ALVES Contador JOSE APARECIDO DE ABREU Secretário Municipal de Finanças JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito Municipal



## Núcleo Parlamentar

## PORTARIA Nº 367, DE 14 DE JULHO DE 2015

Constitui a Comissão Especial para o estudo e implantação do zoneamento urbano por CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adotar ações para implementar o contido na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e respectivas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

Considerando a possibilidade de se construir um sistema menos burocrático para a pesquisa de grau de risco da atividade econômica a ser instalada, por meio do zoneamento urbano por CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

Considerando a possibilidade de utilização do zoneamento urbano por CNAE pela REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, de modo prático e integrado,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de estudo e implantação de zoneamento urbano por CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com os seguintes membros:

| Nome                                | Órgão de Lotação   |
|-------------------------------------|--|
| Andressa das Graças Silva de Paulo  | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| Débora Batista de Lima Borges       | Departamento de Tributação e Fiscalização                          |
| Elcio Perpetuo Rossi                | Vigilância Sanitária   |
| Flávia Yoshiko Tanita               | Departamento de Tributação e Fiscalização                          |
| José Aparecido Moreira              | Vigilância Sanitária   |
| Kleverton Thomaz Librais            | Departamento de Tributação e Fiscalização                          |
| Lidia Rafaela Ferreira de Souza     | Divisão de Vigilância Sanitária                                    |
| Luciano Pansardi Ouro               | Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação          |
| Melissa Kinoshita Minami Schelbauer | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente |
| Natália Ferreira Ranieri Gil        | Secretaria Municipal de Planejamento                               |
| Rangel Hideaki Yoshimura            | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação                   |

Art. 2º A participação dos agentes públicos na Comissão Especial ocorrerá sem qualquer ônus remuneratório para o Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N° 2.777/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso gratuita de bem imóvel

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel abaixo descrito, situado no Município de Ibiporã:

I - Sala em alvenaria, medindo 9,42m² (nove vírgula quarenta e dois metros quadrados), com piso em granito preto, paredes com acabamento em textura na cor areia, contendo um balcão com acabamento superior em granito preto, 03 (três) armários fixados na parede em chapa compensada medindo 0,95x1,00m (zero vírgula noventa e cinco por um metros), uma bancada com cuba medindo 1,70m (um vírgula setenta metros) de comprimento e dois portões metálicos pintados com tinta esmalte, na cor creme, medindo 1,10x1,70m (um vírgula dez por um vírgula setenta metros), contendo fechaduras com tambor para porta externa, com a infraestrutura necessária, localizada internamente no saguão de entrada do Cine Teatro Padre José Zanelli, localizado nos lotes 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) da quadra 55 (cinquenta e cinco) do Município de Ibiporã.

Art. 2º A concessão de uso gratuita será realizada, mediante procedimento de licitação e avaliação prévia, a fim de proporcionar a instalação de uma bomboniere ou lanchonete. § 1º A concessão de uso gratuita será realizada até o prazo final de 28 de Fevereiro de 2017, e observará condições para a instalação e funcionamento da atividade, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital

§ 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse do imóvel retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de

§ 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei ou no edital possibilitará o retorno automático da posse do imóvel, de pleno direito e independente de indenização, ao

Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público. § 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei à destinação de uso comum e/ou especial, mediante decreto, após a retomada de sua posse nas situações descritas nos parágrafos 2° ou 3°.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Proieto de Lei nº 027/2015 Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.778/2015

EMENTA: Cria a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências

#### CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o intuito de fomentar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de gualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seiam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui o direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, a contaminação de alimentos e demais consequências da alimentação inadequada.

#### Art. 2º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento na produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, de modo a alcançar também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
  - II a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais: III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos específicos e em situação de vulnerabilidade social:
  - IV proporcionar a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população;
  - V a promoção da sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis
- VI a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, a promoção de seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população; VII a implementação de políticas públicas e de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e culturais existentes;
- VIII o estímulo de práticas que proporcionem o bom aproveitamento dos alimentos;
  IX a adoção de correções necessárias no controle público sobre a qualidade nutricional dos alimentos, os hábitos alimentares, a informação sobre saúde alimentar na sociedade e nos ambientes sob gestão pública, e a falta de sintonia entre as ações das diversas políticas públicas relacionadas ao tema, como educação, saúde, assistência social, publicidade e pesquisa científica e tecnológica.
- Art. 3º O Município de Ibiporã se empenhará na promoção da cooperação técnica com outros municípios, Estado e União, a fim de contribuir para a consecução do direito à Segurança Alimentar e Nutricional.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar é Nutricional é um órgão público, especial, autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social

- Art. 5° Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
  - I propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Município:
  - II avaliar os programas, projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional
  - III definir as formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional; IV realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; V planejar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

  - VI aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.

    Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança

alimentar e nutricional de outros municípios, do Estado e da União.

- Art. 6° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil.
  - § 1° Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir seus representantes, em conjunto com as Secretarias envolvidas com o tema da Segurança Alimentar e Nutricional. § 2° A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou de consulta pública, entre
- outros, aos seguintes setores:
  - I movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
  - II associação de classes profissionais e empresariais;

  - III instituições religiosas existentes no Município; IV movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
- § 3º As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, no desenvolvimento de trabalhos com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
- § 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituído por meio de decreto, com a indicação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, e seus respectivos suplentes. § 5º Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular no Conselho Municipal
- de Segurança Alimentar e Nutricional, e terão direito a voz e voto.

  § 6º O mandato dos membros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

  § 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, escolhidos por meio de votação,
- preferencialmente na reunião de instalação do Conselho.
- § 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sem direito a voto, membros de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
  - § 9º A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não será remunerada.
- Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
- Art. 8º Cabe ao Município de Ibiporã assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como a seus grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
- Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se reunirá, ordinariamente, em sessões bimestrais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborará regimento interno para dispor sobre seu funcionamento.

#### CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Art. 11. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante regimento interno próprio.
- Art. 12. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- Art. 13. Os delegados da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelos segmentos da sociedade civil, convocados para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada organização, com direito a voz e voto.
- Art. 14. O Poder Executivo Municipal indicará seus representantes para a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Art. 15. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:



- I avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional no Município:
- II fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
  III eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV aprovar seu regimento interno
- Art. 16. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional disporá sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 17. Ficam convalidados os atos praticados em razão da realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em datas anteriores à publicação desta Lei
- Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Proieto de Lei nº 028/2015 Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.779/2015

EMENTA: Cria a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, e dá outras providências

#### CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, cuja formulação e gestão competem à Secretaria Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º As diretrizes da referida Política serão periodicamente estabelecidas em conferência municipal.

- § 2º Integram a Política Municipal de que trata o caput deste artigo:
   I o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural; e
- II a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural
- Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:
- 1 Assistência Técnica e Extensão Rural: o serviço de educação não formal, de caráter continuado, que promove processos rurais de gestão, organização, produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais, pesqueiras, artesanais, sociais e ambientais, para o desenvolvimento rural sustentável;
- II Unidade Familiar de Produção: unidade de produção composta por pessoas, com vínculo familiar ou não, que utilizam predominantemente a terra e a mão de obra como fatores de produção para a geração de renda com atividades agropecuárias e/ou não agropecuárias e a prestação de serviços no meio rural
- Art. 3º São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural: I o desenvolvimento rural sustentável;

  - II a redução das desigualdades locais; III a segurança e soberania alimentar e nutricional;

  - IV transparência e participação da sociedade civil;
     V a equidade nas relações de gênero, geração e etnia;
- VI a atuação em consonância com as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de desenvolvimento rural sustentável;
  VII a gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural, priorizando a diversidade das atividades na Unidade Familiar de Produção;
  VIII as metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando promover o exercício da cidadania e a democratização da gestão das políticas públicas
  - IX os fundamentos da agricultura com base ecológica para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis.
- Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:

  - I estimular o Desenvolvimento Rural e a Assistência Técnica e Extensão Rural; II contribuir com iniciativas econômicas, sociais e ambientais para a promoção do desenvolvimento rural sustentável;
  - III promover a integração entre entidades para otimizar a realização dos serviços e a criação, a ampliação e o fortalecimento de redes de Assistência Técnica e Extensão Rural; IV ampliar e melhorar o atendimento dos beneficiários dos serviços de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica e Extensão Rural; V fomentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários com vistas ao aumento da renda;
- VI assessorar os beneficiários na gestão de negócios, bem como sua organização, produção e integração nos mercados, conforme as peculiaridades das atividades, cadeias e sistemas de produção;
  VII - desenvolver ações de uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;
  - VIII apoiar o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização e representação;

  - IX contribuir com a expansão do aprendizado e da qualificação profissional à realidade do meio rural;
    X viabilizar o acesso dos beneficiários da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural às políticas públicas;
- XI valorizar a cultura, os saberes, a produção e o modo de vida do meio rural;
  XII contribuir com a articulação das ações da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural entre os Governos Federal, Estadual e Municipal e outras entidades e organizações;
  XIII - incentivar a estruturação de serviços municipais e a constituição de fundo municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;

  - XIV elaborar estudos e contribuir na construção do conhecimento das realidades e oportunidades municipais; XV apoiar a realização do zoneamento da produção de alimentos no Município.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área do Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural é um órgão público, especial, autônomo, vinculado administrativamente

à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

- Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:
   I elaborar, coordenar e acompanhar a execução da política de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e de Extensão Rural para o Município de Ibiporã;
- II promover a integração das entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola do Município de Ibiporã, visando compatibilizar suas ações de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes formuladas;
  - III definir as formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil, no âmbito da política municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:
  - IV realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas ao Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural; V planejar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural;

  - VI analisar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário DRSS;
  - VII aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.
- Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 2/3 de representantes da sociedade
- civil e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil. § 1° Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir seus representantes, em conjunto com as Secretarias envolvidas com o tema do Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- § 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural ou de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores
  - I movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
  - II associação de classes profissionais e empresariais

13

- III cooperativas e empresas que atuam na comercialização da produção e de insumos:
- IV movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
   V órgãos e entidades da administração pública estadual e federal.
- § 3° As instituições representadas no Conselho Município, especialmente, no desenvolvimento de trabalhos com as políticas públicas tratadas nesta lei.
- § 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será instituído por meio de decreto, com a indicação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, e seus respectivos suplentes.
- § 5º Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, e terão direito a voz e voto. § 6º O mandato dos membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.
- § 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será presidido por Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, escolhidos por meio de votação, preferencialmente na reunião de instalação do Conselho.
- § 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, sem direito a voto, membros de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
  - § 9º A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural não será remunerada
- Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas
- Art. 9º Cabe ao Município de Ibiporã assegurar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a seus grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal
- Art. 10. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural se reunirá, ordinariamente, em sessões bimestrais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas
- Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural elaborará regimento interno para dispor sobre seu funcionamento.

#### CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E/OU DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

- Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural, órgão de caráter deliberativo, composto por delegados repres da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, mediante regimento interno próprio
- Art. 13. A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e/ou Extensão Rural será convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- Art. 14. Os delegados da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural serão indicados pelos segmentos da sociedade civil, convocados para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada organização, com direito a voz e voto.
- Art. 15. O Poder Executivo Municipal indicará seus representantes para a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- Art. 16. Compete a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural:
  - avaliar a situação e fixar diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:
  - II eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
  - III aprovar seu regimento interno.
- Art. 17. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural disporá sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

#### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

- Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pela Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural
- Art. 19. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural ficará vinculado ao Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:
  - I dotações orçamentárias próprias do Município;
- II repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
  - III receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
  - IV produtos de convênios firmados com entidades financiadoras:
  - V doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
  - VI outras receitas que venham a ser legalmente instituídas
  - Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária.
- Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados em razão da realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural, em datas anteriores à publicação desta Lei
- Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 23. Revoga a Lei Municipal nº 1.848, de 06 de Novembro de 2003.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 029/2015 Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.780/2015

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, o qual dispõe sobre o Quadro dos Cargos em Comissão, face à criação do cargo em comissão de Diretor de Saneamento, conforme descrição abaixo.

#### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

#### (ANEXO III)

| CAR                   |         |              |
|-----------------------|---------|--------------|
| TITULO                | SIMBOLO | QUANTITATIVO |
| DIRETOR - PRESIDENTE  | CC1     | 1            |
| PROCURADOR JURÍDICO   | CC2     | 1            |
| DIRETOR DE SANEAMENTO | CC2     | 1            |

Art. 2º A tabela 't' – Cargos em Comissão, do Anexo V da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### w) Cargos em Comissão

| Símbolo | Subsídio |
|---------|----------|
| CC1     | 7.800.59 |
| CC2     | 5.500.00 |

Art. 3º Fica inserido no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que dispõe sobre a descrição de cargos e funções, após a descrição do cargo de Procurador Jurídico, a do cargo de Diretor de Saneamento.

| Cargo: Diretor de Saneamento | Código: CC2 |
|------------------------------|-------------|

## Atribuições:

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidades e organizações populares dos municípios, na área de sua competência. Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Sanitária, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços,
- portarias, pareceres e outros. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, 2
- aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais.
  Elaborar projetos de obras, construções, instalações e equipamentos para sistemas sanitários, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, bem como determinando dimensões, volume, forma e demais características
- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para o funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, 4. dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação
- 5. Verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos sanitários, através da inspeção de poços, sistemas individuais e coletivos de tratamento, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, controlando vetores biológicos transmissores de doenças e realizando o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.
- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e 6. calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários.

  Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas sanitários, orientando as
- 7.
- operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos, de qualidade e segurança preestabelecidos.

  Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriai 8. a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.

  Elaborar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a 10. avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.

  Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e
- 11. aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

  Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos
- 12 recursos humanos em sua área de atuação.
- 13 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

## Requisitos de Ingresso

· Formação no ensino superior na área de Engenharia Civil ou Ambiental e Sanitária, com o devido registro no CREA

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, o qual dispõe sobre as Atribuições para Funções Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### C) Diretoria de Saneamento

À Diretoria de Saneamento, nomeada e diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete programar, dirigir, coordenar, controlar e gerenciar as atividades captação e tratamento de água e esgoto, e suas obras de melhoria.

Requisitos Básicos: Servidores do quadro de cargos efetivos de Analista de Saneamento, salvo no caso de provimento no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Saneamento, nos termos da lei, por profissional com habilitação específica na área de engenharia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 031/2015 Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.781/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.527, de 15 de Março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas visando à participação do Município de Ibiporã no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.527, de 15 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4°

> V - aprovação de habitação vertical coletiva com até 04 (quatro) pavimentos em zona residencial de interesse social - "ZEIS" e zona residencial 2 - "ZR2", com recuo lateral e de fundos de no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)

> § 1º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os benefícios concedidos no âmbito do programa e, ao final, emitirá parecer conclusivo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
>
> § 2º Após 31 de Dezembro de 2018, a aprovação de habitação vertical coletiva com até 04 (quatro) pavimentos, com recuo lateral e de fundos de no mínimo de 2,50m (dois

> metros e cinquenta centímetros), de que trata o inciso V, só poderá ser realizada em zona residencial de interesse social - "ZEIS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibiporã. 16 de Julho de 2015.

#### JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 035/2015 Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.782/2015

EMENTA: Autoriza o Município de Ibiporã e o Fundo de Aposentadorias, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Ibiporã - FAPB a realizar a concessão de uso onerosa de bem imóvel

- Art. 1º Ficam o Município de Ibiporã e o Fundo de Aposentadorias, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Ibiporã FAPB autorizados a realizar a concessão de uso onerosa do sequinte bem imóvel:
- I Uma área de terras medindo 2.970,38 metros quadrados, constituída pela Área Verde 1, subdivisão da Área Verde, do Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, desta cidade de lbiporă, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Martinho Diniz, com 59,4076 metros; frente para a rua Massatoshi Ronden, com 59,4076 metros; frente para a Avenida dos Estudantes, com 50,00 metros; e fundos para a Área Verde, com 50,00 metros, contendo construção em alvenaria com 921,23 metros quadrados
- Art. 2º A concessão de uso onerosa será realizada, mediante procedimento de licitação e avaliação prévia, a fim de proporcionar a instalação de um supermercado.
   § 1º A concessão de uso onerosa será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante autorização legislativa, e observará as condições para a instalação e funcionamento da atividade, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital.
   § 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse do imóvel retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de
- § 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei ou no edital possibilitará o retorno automático da posse do imóvel, de pleno direito e independente de indenização, ao Município de Ibipora, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 036/2015 Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI N° 2.783/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação e a concessão de direito real de uso de bens imóveis, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município

Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis abaixo descritos, situados no Município de Ibiporã:

- I área de terras medindo 1.255,84m², denominada área institucional P.M.I., da quadra nº 04, da planta do loteamento denominado Jardim Residencial Castelo Branco, com as divisas e confrontações seguintes: frente com o prolongamento da Rua Armando Toneli e o lote nº 01 da quadra nº 03, mede 48,09 metros; de um lado, com a Praça, mede 27,08 metros; do outro lado, com os lotes nºs 3-A e 3-B, mede 27,30 metros; aos fundos, com o lote nº 4, mede 44,66 metros. Avaliado em R\$384.513,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).
- II lote A-B/8A da subdivisão do lote A-B/1 por sua vez da subdivisão do lote A-B do lugar denominado Água do Amâncio, Gleba Abóboras, com área de 3.013,37 metros guadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente 43,00 metros para o alinhamento predial da Rua Projetada A; de um lado medindo 69,97 metros confrontando com o lote A-B/8, no rumo verdadeiro SW83°06'28"NE; do outro lado medindo 70,19 metros confrontando com o lote A-B/9, no rumo verdadeiro SW83°06'28"NE; aos fundos medindo 43,00 metros confrontando com o lote de Carlos Espolador, no rumo verdadeiro NW07º10'41"SE.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos dos artigos 12, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Parágrafo Único. A alienação dos bens imóveis, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, poderá ter descontos de até 70% (setenta por cento) do valor licitado e condições especiais de pagamento, nos termos do artigo 2°, III da Lei Municipal n° 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a concessão de direito real de uso gratuita dos bens imóvel descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, mediante avaliação prévia, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.
- § 1º A concessão de direito real de uso dos bens imóveis, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, observará prazos para realização de obras e operação do empreendimento, bem como critérios, direitos e obrigações a serem definidos em edital.

  § 2º O prazo da concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização legislativa
- § 3º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização
- § 4º O descumprimento das condições previstas neste artigo ou na Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006, possibilitará a reversão do imóvel automaticamente, de pleno direito e independente de indenização ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de outros estímulos e benefícios concedidos devidamente corrigidos.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 5º Revoga a Lei Municipal nº 2.526, de 05 de Março de 2012.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 037/2015 Autoria: Executivo Municipal



## DECRETO Nº 495, DE 17 DE JULHO DE 2015

Estabelece o valor da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64. X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.940, de 22 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.770, de 12 de maio de 2015, o qual possibilita a fixação do valor da taxa de administração, a ser paga pelo Município para o custeio de despesas administrativas, em até 2% (dois por cento) por ano do total da remuneração de contribuição, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) o valor, para o exercício de 2015, da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã – RPPS, a ser paga pela administração direta e indireta do Município de Ibiporã.

- Art. 2º O valor anual será calculado sobre o total da remuneração de contribuição, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º O pagamento será realizado por meio de intervenção financeira.
- Art. 4º O pagamento da taxa administrativa ocorrerá até o vigésimo dia de cada mês.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

## Obras

DECRETO N°. 490/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° As Ruas e Logradouros públicos localizados no loteamento denominado: **RESIDENCIAL ÀGUA DO ENGENHO**, despachado pelo protocolo nº - 11.756/2012 e aprovado pelo Decreto nº - 476/2013 deste Município, passam a ser denominadas da seguinte forma:

| N° | Local Atual              | Nome da Rua                    |
|----|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | RUA PROJETADA 01         | PADRE ANTONIO PALERMO          |
| 02 | RUA PROJETADA 02         | PADRE LUCIANO MORANDIN         |
| 03 | RUA PEDRO MONARI (PROL.) | PADRE BENEDITO LIBANO DE SOUZA |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENIR CALSAVARA Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação (interino)

> JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito Municipal

## SAMAE

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2013

(Ref: Concorrência nº 01/2013)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: ECOSOUL - PROJETOS DE ENGENHARIA. SANEAMENTO E MEIO

ECOSOUL - PROJETOS DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.

Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº 08/2013 para elaboração de Estudo de Concepção e elaboração de Projetos de Engenharia para reformulação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Ibiporã/Pr conforme solicitação da Contratada, anuência da Administração do SAMAE, previsão legal e

contratual e Parecer Jurídico favorável.

Processo: Concorrência Pública nº 01/2013./ Contrato nº 08/2013.

Aditamento de Prazo: De 08 de Julho de 2015 a 07 de Novembro de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Julho de 2015.

Obieto:

Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

www.ibipora.pr.gov.br

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 21/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de Vigia e Faxineiro/Copeiro.

EMPRESA VENCEDORA: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço e

apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015

Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Caixas de Proteção de Hidrômetros para uso do SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAULICA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

> Ibiporã, 16 de Julho de 2015. Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 29/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2015

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios novos e genuínos para motocicletas de marca Honda pertencentes

a frota do SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal PRAZO DE ENTREGA:

Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã. 16 de Julho de 2015 Claudio Buzeti

## Diretor Presidente do SAMAE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 030/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2015

OBJETO: Registro de Precos para eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica, genuínos da linha de montagem,

destinados aos Veículos Pesados da frota do SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 00.545.887/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015 (Ref: PREGÃO Nº 21/2015)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Contratante:

Contratado: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME. Prazo de Vigência: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.

Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 21/2015. Recursos: Próprios

Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de Vigia e Faxineiro/Copeiro.

| Lote | Item | Serviço   | Und | Qtde | Preço     | Preço total |
|------|------|---|-----|------|-----------|-------------|
| 01   | UI   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO ZELADORA Carga Horária Semanal: 40 horas                             | OIN | 3,00 | 29.667,28 | 89.001,84   |
| 01   |      | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO VIGIA Carga de Trabalho: 12 por 36 noturno<br>Jornada: 19:00 - 07:00 | UN  | 2,00 | 42.499,08 | 84.998,16   |

Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE Contratante:

Divulgação: sexta-feira 17 de julho de 2015 Nº 139 - 20 páginas



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015 (Ref: PREGÃO Nº 26/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratado: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAULICA

Prazo de Vigência: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.
Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.

Valor unitário: Conforme descrito na tabela abai Processo licitatório: Pregão Presencial nº 26/2015

Recursos: Próprios.

Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Caixas de Proteção de Hidrômetros.

| Item | Produto   | Marca     | Und | Qtde  | Preço     | Preço total   |
|------|---|-----------|-----|-------|-----------|---------------|
| 01   | Caixa de proteção de hidrômetro com tampa vazada. Caixa de proteção para hidrômetro confeccionado em polipropileno (PP) na cor preta. Com vazados nas faces laterais para passagem da tubulação, conforme especificação técnica. Deve conter nervuras laterais para maior aderência junto ao reboco no momento da instalação. Tampa com área gradeada (vazada) ao centro para o visor de leitura e logotipo e nome do SAMAE em alto-relevo. Confeccionada em policarbonato (PC) transparente com proteção contra raios U.V. e antichama. Dimensões aproximadas: 44 X 30 X 12 cm (C x 1 x P) | HIFERSANE | UN  | 1.000 | R\$ 24,00 | R\$ 24.000,00 |

#### Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015 (Ref: PREGÃO Nº 29/2015)

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP

Prazo de Vigência:

De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.

Valor unitário:

Conforme descrito na tabela abaixo.

Processo licitatório:

Pregão Presencial nº 29/2015.

Recursos: Próprios.

Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios genuínos, novos e não remanufaturados, para motocicletas de marca Honda

pertencentes a frota do SAMAE.

|      |  |       |                           | Preço              | Preço           |
|------|--|-------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| Item | Produto  | Quant | Percentual de<br>Desconto | Máximo<br>Unitário | Máximo<br>Total |
| 01   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AAL-3193 Renavan nº 52.365576-2  | 1.00  | 10 %                      | R\$ 1.350.00       | R\$1.350.00     |
| 02   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA ABP-2997 Renavan nº 52.417282-0  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 03   | MOTO - CG 125 TODAY PLACA AEB-3336 Renavan nº 61.338432-6  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 04   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AEO-7894 Renavan nº 62.017607-5  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 05   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AFD-5484 Rernavan nº 63.183933-0 | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 06   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AII-1721 Renavan nº 71.039433-0  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
|      | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJK-7224 Renavan nº 74.150919-9  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350.00     |
| 08   | MOTO - CG 125 XLR PLACA AKG-2082 Renavan nº 78.222984-0    | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 09   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJN-2457 Renavan nº 74.525549-3  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
|      | MOTO - CG 125 TITAN PLACA AKT-7743 Renavan nº 80.001058-2  | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350.00     |
| 11   | MOTO - CG 125 BROS PLACA ALP-8266 Renavan nº 82.384266-5   | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
|      | MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9236 Renavan nº 91.584792-2   | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 13   | MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9223 Renavan nº 91,584362-5   | 1.00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350.00     |
|      | MOTO - CG 125 BROS PLACA AOQ-9233 Renavan nº 91.584534-2   | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 15   | MOTO - CG 125 BROS PLACA APW-3916 Renavan nº 95.835060-4   | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
|      | MOTO - CG 150 BROZ PLACA AKU-8033 Renavan nº 34.649079-0   | 1.00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350.00     |
| 17   | MOTO - CG 150 BROS PLACA AWO-9014 Renavan: 51.872156-6     | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
| 18   | MOTO - CG 125 CARGO PLACA AWO-9763 Renavan: 51.875723-4    | 1,00  | 10 %                      | R\$ 1.350,00       | R\$1.350,00     |
|      |  |       |                           | Valor Total Máximo | R\$ 24.300,00   |

#### Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015 (Ref: PREGÃO Nº 030/2015)

#### (.....

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica, genuínos da linha de montagem, destinados

aos Veículos Pesados da frota do SAMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 030/2015.

VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.

RECURSOS: Próprios

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2015.

| DATA DA AGSINATORA. 10 de 3úlilo de 2013. |      |  |            |      |           |                           |
|---|------|--|------------|------|-----------|---------------------------|
| Lote                                      | Item |  | Marca      | Qtde | Preço     | Percentual de<br>Desconto |
| 1   | 1    | Caminhão VW, modelo VW 8.120 placa AKG-2482 Caminhão VW, modelo VW 8.120 ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor a diesel placa AKG 2482;  | VOLKSWAGEN | 1,00 | 11.100,00 | 63 %                      |
| '   |      | Caminhão VW, modelo VW 8.120, placa AKG-2484 Caminhão VW, modelo VW 8.120 ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor a diesel placa AKG 2484  | VOLKSWAGEN | 1,00 | 11.100,00 | 63 %                      |
|   |      | Caminhão VW, modelo VW-11.130, placa ACP-2942 Caminhão VW, modelo VW-11.130 ano de fabricação/modelo 1983/1983, motor a diesel placa ACP-2942.   | VOLKSWAGEN | 1,00 | 11.100,00 | 63 %                      |
| 2   |      | Caminhão Ford, modelo F4000, placa AEP-7553 Caminhão Ford, modelo F4000, ano de fabricação/modelo 1994/1994, motor a diesel placa AEP 7553;  | FORD       | 1,00 | 9.250,00  | 63 %                      |
| 3   | 1    | Veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S placa AKO-4530 Serviço de mecânica,<br>funilaria, pintura e pequenos reparos no veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S<br>ano de fabricação/modelo 2002/2003 motor 128 cv combustível gasolina placa<br>AKO-4530. | GMC        | 1,00 | 7.400,00  | 63 %                      |
|   |      | Caminhão GMC, modelo 12.170, placa AHS-8789 Caminhão GMC, modelo 12.170, ano de fabricação/modelo 1998/1998, motor a diesel placa AHS 8789;  | GMC        | 1,00 | 14.800,00 | 63 %                      |

<sub>5</sub> 19

|   | 1 | Caminhão MB, modelo 180D, placa AGO-2252 Caminhão MB, modelo 180D, ano de fabricação/modelo 1995/1995, motor a diesel placa AGO-2252; | MERCEDES BENZ | 1,00 | 8.700,00    | 71 %          |
|---|---|---|---------------|------|-------------|---------------|
| 4 | 2 | Caminhão MB, modelo 709, placa AAP-7496 Caminhão MB, modelo 709, ano de fabricação/modelo 1990/1990, motor a diesel placa AAP-7496    | MERCEDES BENZ | 1,00 | 7.250,00    | 71 %          |
|   | 3 | Caminhão MB, modelo 608, placa AHK-2696 Caminhão MB, modelo 608, ano de fabricação/modelo 1980/1980, motor a diesel placa AHK-2696    | MERCEDES BENZ | 1,00 | 8.700,00    | 71 %          |
|   |   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·   |               |      | VALOR TOTAL | R\$ 89.400,00 |

Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

### PORTARIA 091/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 416/2015, e perícias oficiais da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nºs 10739, 10783 e 10833

#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao servidor EDSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 120, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 21 (vinte e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22 de junho de 2015.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR.,15 de julho de 2015

CLAUDIO BUZETI DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

#### **PORTARIA 092/2015**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 426/2015 e perícia nº 10760

#### RESOLVE

- Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, matrícula 275, lotado no setor de Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo, ocupante do cargo de Agente de Operações, 19 (dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26 de junho de 2015.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

IBIPORÃ-PR.,15 de julho de 2015

#### CLAUDIO BUZETI DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

#### PORTARIA 093/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 408/2015, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10826,

### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao servidor MARCUS HENRIQUE BOTTI DE ALMEIDA, matrícula 082, lotado no setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, ocupante do cargo de Assistente de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16 de junho de 2015.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR.,15 de julho de 2015

CLAUDIO BUZETI DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA 094/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 407/2015.

### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder, ao servidor JOSÉ DE ARAÚJO, matriculado sob nº 34, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, a partir de 09 de julho de 2015.
- Art. 2º Ficam as férias deste servidor, agendadas, a princípio, para serem usufruídas no período de 06/07/2015 a 25/07/2015, através da portaria 082/2015, interrompidas no período de 09/07/2015 a 16/07/2015, em virtude da licença acima mencionada e os dias remanescentes agendados para o período de 17/07/2015 a 02/08/2015.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr, 15 de julho de 2015.

CLAUDIO BUZETI DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

www.ibipora.pr.gov.br



## Câmara Municipal

#### ATO Nº 023\2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporă, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO N° 004/06, de 15 de setembro de 2.006 e suas alterações,

#### RESOLVE:

ART. 1º - Promover o funcionário DEVALDO GILINI JUNIOR – Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, ao nível 106 referente à PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO, de acordo com o disposto nos arts. 38, 39 e Anexos II e III, da Resolução nº 004/06, de 15 de setembro de 2.006 e suas alterações, e conforme conclusão da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que faz parte integrante deste ATO.

ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 7 de julho de 2.015, revogado as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.015

Maricelia Soares de Sá 1º SECRETÁRIO

Lafayette Forin PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporă, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o art. 134, § 2º da Lei 2236/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUZIA APARECIDA DO CARMO, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibipora, relativo ao 5º quinquênio, período 02 de março de 2.010 a 01 de março de 2.015

Art. 2°. Converter a licença prêmio em espécie, com remuneração integral, inclusive as verbas temporárias percebidas por período superior a 06 (seis) meses, sendo que pagamento em espécie da Licença Prêmio por Assiduidade será parcelado em 03 (três) parcelas de valores iguais, com quitação nos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.015

Lafavette Forin PRÉSIDENTE

### **PORTARIA Nº 016/2015**

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do F Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELY APARECIDA FLAUZINO - Assessora Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, lotada no gabinete da Vereadora Maricélia Soares de Sá, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2.014 – 2.015, nos períodos de 20 de julho de 2015 a 03 de agosto de 2015, e de 21 de janeiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2016, na forma do art. 142, §4°, da Lei Municipal nº 2236/2008.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 16 de Julho de 2015

Lafayette Forin

## SINDSERV



SINDSERV - IBIPORÃ SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ Fundado em 19 de fevereiro de 2003

AVISO RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ (SINDSERV – IBIPORÃ)

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Rua Osvaldo Cruz, 201 – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, convoca a todos os associados para a eleição do sistema diretivo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV.

Prazo para registro de chapas: 15 dias, encerrando-se em 03 de agosto de 2015.

Horário de funcionamento da secretaria do Sindicato para registro de chapas: 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta – feira.

Data da votação: 20 e 21 de agosto de 2015 em primeira eleição; 27 e 28 de Agosto de 2015 em caso de necessária segunda eleição e dias 10 e 11 de Setembro em caso de necessárias

Horário da votação: 8h00m às 19h00m horas no primeiro dia e das 8h00m às 17h00m no segundo dia em qualquer das eleições:

Local da votação: 7 (Sete) mesas coletoras, assim distribuídas: 1 (uma) na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, 1 (uma) na sede da prefeitura, e 5 (cinco) itinerantes. Local onde se encontra afixado o edital completo: Rua Osvaldo Cruz, 201, sede do Sindserv-Ibiporã;

Quórum para primeira eleição: maioria simples dos eleitores (50% mais um dos associados em condição de voto conforme artigo 121 do Estatuto do Sindicato)

Juliana Maria de Jesus Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 17 de julho de 2015.